Aut- 89

Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

MOCOCA, 26 de agosto de 1.991.

Of. nº 798/91

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1059	26/08/91	

Senhor Presidente,

Solicitando sua aprovação em regime de urgência, de acordo com o Artigo **39**, da Lei Orgânica do Município de Mococa, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para apreciação dessa Douta Câmara.

Cumpre-nos salientar, ainda, que esta propositura visando conceder um reajuste salarial aos funcionários e servidores municipais, na ordem de **8%**, prende-se ao fato de que confirmou-se a nossa expectativa de melhoria na arrecadação municipal, possibilitando-nos este reajuste, que agora pretendemos conceder aos nossos servidores, tentando manter, dentro do possível, a níveis satisfatórios sua capacidade aquisitiva.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 23/08/91
Presidente

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

DESPACHO
A(s) Comissões
S. Sessões 26/8/91
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 111 DE DE DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Efetivos, Servidores Inativos, Pensionistas e nomeados em Comissão da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, a partir de 1º de AGOSTO de 1991, um aumento de **8%** (oito por cento), sobre suas respectivas remunerações e demais vantagens vigentes em 31 de julho do corrente ano.

Art. 2º - O aumento concedido no artigo anterior dentro dos mesmos critérios, é extensivo a todos os Servidores Municipais contratados pelo regime da CLT, enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade aos Servidores e Funcionários afetos ao Estatuto do Magistério Público Municipal de Mococa.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto no Departamento de Finanças um crédito adicional no valor de Cr$ 45.700.000,00 (quarenta e cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.1 - PESSOAL		
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL	Cr$	31.200.000,00
3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Cr$	10.900.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		
3.2.5.1 - INATIVOS	Cr$	3.600.000,00
T O T A L	**Cr$**	**45.700.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1.991.

Art. 4º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, na mesma importância.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a aprtir de 1º de AGOSTO do corrente, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, AGOSOTO DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por UNANIMIDADE
Sessão de 26 de 08 de 1991
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por unan.
Sessão de de de 19
Presidente

APROVADO
Em Discussão por
Sessão de de de 19
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

- PROTOCOLO -

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA -
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1061	26/08/91	

- DESPACHO -

EMENTA:

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para: Projeto de lei nº.101/91 - concede aumento de vencimento aos funcionários Municipais, no valor de 8% .

Plenario Venerando Ribeiro da Silva, 26 de Agosto de 1.991.

Projet. 101/91

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO ESPECIAL

REFERENCIA :- Projeto de lei nº.101/91
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- Nelson Espanha
ASSUNTO :- Concede aumento de vencimento aos funcionários Municipais no valor de 8% (oito por Cento).

Como relator da presente matéria, após estudos datalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por - disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer - FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 1.991.

Nelson Espnaha

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 26 de agosto de 1991.

Ilto Francisco Coelho

José Pompeo Corradi

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

ref.Of.396/91-CM.

Mococa, 27 de agôsto de 1.991

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências necessárias, cópia do Expediente aprovado em Sessão Extraordinária desta Casa, realizada no dia 26 do corrente Mês.

AUTÓGRAFO Nº.88/91 - Projeto de Lei nº.109/91 (de autoria da Mesa da Câmara Municipal).

AUTÓGRAFO Nº.89/91 - Projeto de Lei nº.111/91

Nesta oportunidade apresentamos a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

Exmo.Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA.

AUTÓGRAFO Nº 89 DE 1.991
Projeto de Lei nº 111/91

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Efetivos, Servidores Inativos, Pensionistas e nomeados em Comissão da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, a partir de 1º de AGOSTO de 1991, um amento de 8% (oito por cento), sobre suas respectivas remunerações e demais vantagens vigentes em 31 de julho do corrente ano.

Art. 2º - O aumento concedido no artigo anterior dentro dos mesmos critérios, é extensivo a todos os Servidores Municipais contratados pelo regime da CLT, enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade aos Servidores e Funcionários afetos ao Estatuto do Magistério Público Municipal de Mococa.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto no Departamento de Finanças um crédito adicional no valor de Cr$ 45.700.000,00 (quarenta e cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.1 - PESSOAL		
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL	Cr$	31.200.000,00
3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Cr$	10.900.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		
3.1.5.1 - INATIVOS	Cr$	3.600.000,00
T O T A L	Cr$	45.700.000,00

Art. 4º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, na mesma importância.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu

blicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de AGOSTO do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE AGOSTO DE 1991

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

DR. JAIR ROTTA
Secretário